



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Auxiliar de Professor.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei nº 82, de 28 de março de 1990, servidor em quantidade, função e vencimento a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento	Prazo de Contratação
01	Auxiliar de Professor	R\$ 1.085,00	Até 09 (nove) meses

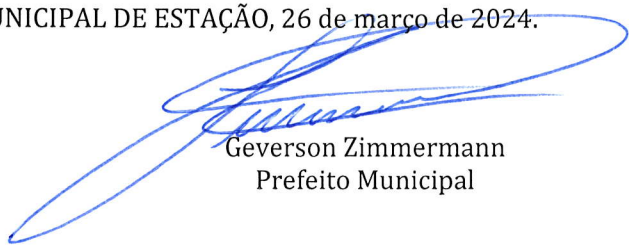
Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as constantes do Anexo I.

Art. 3º O contrato a que se refere o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 82, de 28 de março de 1990, e demais legislação em vigor.

Art. 4º Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 887/2010 do TCE - RS, a contratação se dará mediante aproveitamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, sendo que, em restando inexitoso, será realizado novo processo seletivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 26 de março de 2024.


Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradora Geral

.....

ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar o Professor em todas as atividades por ele desenvolvidas

b) Descrição Analítica: Auxiliar o Professor a planejar e executar seus trabalhos; auxiliar o Professor nas avaliações; auxiliar o Professor na organização de registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; realizar atividades recreativas junto às turmas; atender alunos com necessidades especiais que necessitam de cuidados na locomoção, higiene, alimentação e outras correlatas; auxiliar na manutenção geral da disciplina; controlar e manter em segurança os educandos sob sua responsabilidade, confiando-as aos seus cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, concluída ou em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Visto da Procuradoria Geral

Estação, 26 de março de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024


Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Por intermédio do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de um Auxiliar de Professor.

A contratação temporária faz-se necessária tendo em vista a instalação de uma nova turma de tempo integral (4º Ano), no turno da tarde, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aurélio Castelli, viabilizada através da adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, do Ministério da Educação.

O ensino em tempo integral trata-se de prioridade da Administração atual, especialmente para minimizar os impactos negativos da pandemia na educação, onde muitos alunos tiveram o processo de aprendizagem seriamente comprometido.

Na certeza da habitual atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocamo-nos à disposição desta Casa para eventuais esclarecimentos, reafirmando nossa especial estima.



Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal